

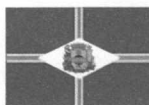


PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 3.331.603,06 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais e seis centavos), destinados à manutenção da Autarquia, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|---|------------|---------|
| 04 | 01 | 00 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 595 | 10.301.0004.2549.0000 | | Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde | 367,50 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 301 | 000 | ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo | | |
| 596 | 10.301.0004.2562.0000 | | MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE | 299.428,83 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 | 038 | INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB | | |
| 597 | 10.301.0004.2562.0000 | | MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE | 60.373,32 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 | 038 | INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB | | |
| 598 | 10.301.0004.2563.0000 | | ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE | 7.851,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 | 000 | SAÚDE | | |
| 599 | 10.301.0004.2584.0000 | | Organização dos Serviços de Assistência Farmaceutica no SUS | 8.847,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 | 047 | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | | |
| 600 | 10.301.0004.2584.0000 | | Organização dos Serviços de Assistência Farmaceutica no SUS | 24.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 | 047 | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | | |
| 601 | 10.302.0004.2551.0000 | | Estruturação de unid. especializadas em saúde | 37.837,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 05 00 |





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

| | | | |
|-----|-----------------------|---|--|
| 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| 302 | 000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB | |
| 04 | 01 | 00 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 602 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 500.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 | 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN |
| 603 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 173.771,51 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 | 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN |
| 604 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 500.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 | 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN |
| 605 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 120.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 | 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN |
| 606 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 180.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 | 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN |
| 607 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 161.322,80 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 | 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN |
| 608 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 180.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 | 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN |
| 609 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 99.000,49 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 312 | 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN |
| 610 | 10.301.0004.2601.0000 | Desenvolvimento de Ações de Saúde | 55.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 300 | 000 | SAÚDE |
| 04 | 01 | 00 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE |



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

| | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------|
| 611 | 10.301.0004.2601.0000 | Desenvolvimento de Ações de Saúde | 55.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 300 000 | SAÚDE | |
| 612 | 10.301.0004.2601.0000 | Desenvolvimento de Ações de Saúde | 26.020,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 300 000 | SAÚDE | |
| 613 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 600.000,00 |
| | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 312 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN | |
| 614 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 143.230,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 312 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN | |
| 615 | 04.122.0004.2598.0000 | Recursos destinados ao COVID-19 | 99.553,61 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 312 000 | RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN | |

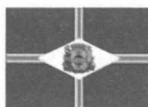
Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.352.799,45 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 978.803,61 (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e um centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com a Secretaria de Saúde do estado de São Paulo.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil e quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 3.331.603,06 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais e seis centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

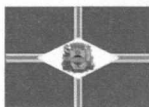
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil e quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 3.331.603,06 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais e seis centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro e 2021.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 012/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial, utilizando-se de saldo remanescente de auxílio de recursos destinados à saúde, referente ao exercício programa de 2020, sendo este montante correspondente a R\$ 3.331.603,06, custeados através de transferências voluntárias da União e Estado. Esses recursos serão destinados para as seguintes finalidades: Apoio à Santa Casa, UPA e Pronto Socorro da Vila Maria em ações contra a Covid-19; Pagamento de profissionais da saúde que encontram-se na linha de frente da Covid-19; Manutenção da Farmácia pública e compra de medicamentos; Aquisição de luvas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para profissionais da saúde entre outras ações voltadas a estruturação da saúde.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

